

PORTARIA Nº

CRC-CE – 059/2025

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 817/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.746/2012, que atribui a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes obrigação de elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 10/2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que estabelece as regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as ações institucionais do CRCCE às condições de desenvolvimento sustentável.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE DO CRCCE os seguintes membros:

- I. ALYSSON ARRUDA PINTO – Coordenador
- II. FRANCISCO WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO – Secretário
- III. ANTÔNIO LAERTE ROCHA NETO
- IV. FRANCISCA LIDIANE DA SILVA
- V. ROSÂNGELA GOMES SABÓIA
- VI. CHISMENIA CHAVES DE CASTRO ALMEIDA
- VII. ARTHUR VICTOR MARIANO DE OLIVEIRA
- VIII. MAYARA MENDES CAMELO
- IX. JOCÉLIO DE LIMA BARRETO

Art. 2º - A Comissão, ora nomeada, terá por objetivo acompanhar o Plano de Logística Sustentável (PLS) do CRCCE, para a realização eficaz e efetiva das atividades institucionais com base em critérios de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - Será de competência da Comissão Permanente de Sustentabilidade do CRCCE:

- I. Elaborar e implantar o Plano de Logística Sustentável (PLS/CRCCE) para o biênio 2025/26;
- II. Acompanhamento da execução das ações, metas e prazos do PLS;
- III. Avaliação periódica dos resultados;
- IV. Elaborar o Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável ao final do biênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 21 de março de 2025.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181
Telefone: (85) 3194-6000 - Email: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br